



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a EEF Virgílio Távora, em Marco, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 121324443	PARECER Nº 0930/2012	APROVADOEM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Maria José Silva, diretora da EEF Virgílio Távora, instituição sediada na Rua Fazenda Passagem das Pedras, s/n, CEP 62.560-000, Marco, Censo 23007613, mediante o processo nº 121324443, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, autorização do curso de educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0809//2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da EEF Virgílio Távora, em Marco, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE